

tadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LEONARDO BATISTA PAIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 34, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento Palmitato de Paliperidona para o tratamento da Esquizofrenia em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.108974/2012-11 interposto pela empresa Janssen Cilag Farmacêutica, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.780.468/0001-87. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LEONARDO BATISTA PAIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da Vacina Adsorvida difteria, tétano e pertussis (acelular) - dTpa indicado para gestantes em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.176569/2012-18, interposto pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LEONARDO BATISTA PAIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do Fator VIII de origem recombinante para hemofilia A, em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.105911/2012-03 interposto pela Coordenação-Geral de sangue e hemoderivados/SAS. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LEONARDO BATISTA PAIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento Golimumabe para Espondilite Ancilosante, em trâmite nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.105911/2012-03 interposto pela empresa Janssen Cilag Farmacêutica, com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.780.468/0001-87. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

LEONARDO BATISTA PAIVA

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Torna pública a decisão de não incorporar o CoaguChek® XS no monitoramento do INR em pacientes recebendo tratamento com varfarina no Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar no SUS o produto CoaguChek® XS no monitoramento do INR em pacientes recebendo tratamento com varfarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BATISTA PAIVA

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Torna pública a decisão de não incorporar o medicamento ranibizumabe para Degeneração Macular Relacionada à Saúde (DMRI) no Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o medicamento ranibizumabe para Degeneração Macular Relacionada à Saúde (DMRI) no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BATISTA PAIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de novembro de 2012

Ref.: Processo nº 25000.049999/2006-10

Interessado: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA CNPJ nº 04.899.316/0001-18 em BELEM - PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

04899316001432 BELEM/PA
04899316001602 BELEM/PA
04899316001947 ANANINDEUA/PA
04899316002242 BELEM/PA
04899316002323 BELEM/PA
04899316002404 BELEM/PA
04899316002595 BELEM/PA
04899316002676 BELEM/PA
04899316002757 BELEM/PA
04899316002838 BELEM/PA
04899316002919 BELEM/PA
04899316003052 BELEM/PA
04899316003648 SAO LUIS/MA
04899316003800 SAO LUIS/MA
04899316004024 SAO LUIS/MA
04899316004105 SAO LUIS/MA
04899316004296 SAO LUIS/MA
04899316004539 SAO LUIS/MA
04899316004610 BELEM/PA
04899316004709 BELEM/PA
04899316004881 BELEM/PA
04899316004962 ANANINDEUA/PA
04899316005420 SAO LUIS/MA
04899316006078 FORTALEZA/CE
04899316006159 MARABA/PA
04899316006825 SAO LUIS/MA
04899316007201 FORTALEZA/CE
04899316007473 SAO LUIS/MA
04899316008011 MARITUBA/PA
04899316007716 BELEM/PA
04899316007805 BELEM/PA
04899316008011 BELEM/PA
04899316008100 BELEM/PA
04899316008283 BELEM/PA
04899316008364 FORTALEZA/CE

04899316008607 FORTALEZA/CE
04899316008798 MARABA/PA
04899316008879 BELEM/PA
04899316009093 BELEM/PA
04899316009174 BELEM/PA
04899316009506 BRAGANCA/PA
04899316009760 FORTALEZA/CE
04899316009840 FORTALEZA/CE
04899316009921 CAPANEMA/PA
04899316010008 ABAETETUBA/PA
04899316010261 BELEM/PA
04899316011071 BELEM/PA
04899316011233 FORTALEZA/CE
04899316011314 BELEM/PA
04899316011586 BELEM/PA
04899316011667 BELEM/PA
04899316011829 BELEM/PA
04899316011900 BELEM/PA
04899316012043 BELEM/PA
04899316012124 BELEM/PA
04899316012396 BELEM/PA
04899316012639 SAO LUIS/MA
04899316014097 IMPERATRIZ/MA

Ref.: Processo nº 25000.131978/2011-12

Interessado: DAVID NASCIMENTO DROGARIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo, da empresa DAVID NASCIMENTO DROGARIA - ME, CNPJ nº 10.990.594/0001-89, em HORTOLANDIA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

10990594000260 HORTOLANDIA/SP

Ref.: Processo nº 25000.008625/2009-97

Interessado: FELIPE GERMANO DA ROCHA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo da empresa FELIPE GERMANO DA ROCHA - ME CNPJ nº 09.446.409/0001-00 em TUCUNDUVA - RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

09446409000291 NOVO MACHADO/RS

Ref.: Processo nº 25000.057922/2007-02

Interessado: DROGARIA TIENGO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial discriminada abaixo, da empresa DROGARIA TIENGO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.762.634/0001-84, em ITAJUBA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

17762634000265 MARIA DA FE/MG

LEONARDO BATISTA PAIVA
Substituto

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 555, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/2004, com as alterações trazidas pelas Resoluções 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Considerações o disposto nos processos administrativos nºs 80000.034020/2012-65 e 80000.041026/2012-99, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso Especializado para Mototaxista e Motofretista, na modalidade de ensino à distância, ministrado pelo INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA, inscrito no CNPJ nº 00.460.831/0001-46, com sede à Rua Castro Alves, nº 343, Bairro Encruzilhada - Recife-PE - CEP 52.030-060.

Art. 2º Os cursos que se referem o art. 1º desta Portaria somente poderá ser ministrado pelo INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA após credenciamento e para atender à demanda dos Departamentos Estaduais de Trânsito - DETRAN.